



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CONTRATO Nº 16-2022**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA O SR(a) ISADORA MELO SANTOS E O SR(a).ANA GLEISE SILVA QUEIROZ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º **11.385.775/0001-49**, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretaria a Sr(a). **ISADORA MELO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr(a). **ANA GLEISE SILVA QUEIROZ**, portador do CPF: n.º 983.697.765-\*\* e RG: n.º 3.046.586-9 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Claudon Alves da Mota nº 83 centro Feira Nova/SE, CEP 49670-000 doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporário de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização da Exmo. Sr(a). Secretária do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- A **CONTRATADA** exercerá a Função de **técnica de enfermagem no Município Feira Nova (SE)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorar pelo prazo de 12 (**doze**) meses, com início em **03.01.2022** e término em **31/12/2022**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago pela Contratante ao Contratado, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-se.

<b>VALOR MENSAL</b>	
Salário	R\$1.212,00 ( <i>mil duzentos e doze reais</i> ).
Insalubridade	R\$ 242,40 ( <i>duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos</i> ).
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.454,40 (<i>mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos</i>).</b>

Totalizando o valor Global de R\$ **17.452,80 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Contratante poderá a qualquer tempo transferir a Contratada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49

Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA**- A Jornada de Trabalho será de 40 (**quarenta**) horas semanais, obrigando-se o contratado exercer suas atividades de segunda a sexta.

**CLÁUSULA SEXTA** – A contratada sujeitar-se-á às normas gerais da contratante, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O contratante poderá descontar do valor do contratado danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.]

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UO: 07009 Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova

Ação: 2056 - Saúde na Família PSF

Ação: 2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte do Recurso: 16000000/ 15001002

**CLÁUSULA DECIMA** – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Feira Nova (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova - Sergipe, 03 de janeiro de 2022.

**ISADORA MELO SANTOS**Secretária do Fundo  
CONTRATANTE**ANA GLEISE SILVA QUEIROZ**TÉCNICA DE ENFERMAGEM  
CONTRATADA

**Testemunhas: 01** - .....

**02** - .....